

LEI Nº 4.050, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no exercício de 2006, para atender às despesas da implantação do “**Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde**” na Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, o Executivo Municipal procederá a anulação da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.843.0048.2356 – 4.6.90.71.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de abril de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município